

## BOLETIM 248

Brasília, 16 de novembro de 2016



## Emprego na construção civil recua pelo 24º mês seguido

O nível de emprego no setor da construção civil do país recuou em 1,14% no último mês de setembro sobre agosto, o que representou o corte de 30.823 trabalhadores. No acumulado do ano até setembro, foram suprimidas 225.069 vagas e, em 12 meses, 460.014. Os dados do Ministério do Trabalho e do Emprego (MTE) referem-se à pesquisa do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo (SindusCon-SP), feita em conjunto com a Fundação Getulio Vargas (FGV).

Segundo o levantamento, o setor vem reduzindo as contratações há dois anos e já eliminou, nesse período, 899.913 mil postos de trabalho. Em 2016, pelas estimativas do SindusCon-SP, as dispensas devem atingir 500 mil. Em outubro de 2014, a base de trabalhadores era de 3,57 milhões e caiu para 2,678 milhões.

As maiores quedas ocorreram nas empresas relacionadas a obras de acabamento (-1,30%) e

imobiliário (1,29%). Já nos nove primeiros meses do ano, houve diminuição de 17,76% no segmento imobiliário e de 14,92%, nas empresas que lidam com a preparação de terreno. Por região, o Sudeste aparece com o recuo mais expressivo (1,36%), seguido do Nordeste (-1,16%).

Fonte: Agência Brasil

## 25 de novembro é "Dia Nacional de Luta em Defesa dos Direitos Sociais e Trabalhistas"

O presidente Nacional da Nova Central, José Calixto Ramos conclama todas entidades filiadas à instituição, para que se envolva e participe ativamente no "Dia Nacional de Luta em Defesa dos Direitos Sociais e Trabalhistas", que será realizado no próximo dia 25 de novembro. Nessa data serão realizadas manifestações em todo país contra "o pacote de maldades" do presidente da República Michel Temer (PMDB).

Calixto alerta para a necessidade de que os sindicalistas estejam conscientes da gravidade do momento e de suas consequências para a classe trabalhadora e para a sociedade em geral. "Vivemos uma profunda crise política, que alimenta a crise econômica e, lamentavelmente, uma crise moral. Precisamos de avanço, não à toda prova, mas consumadora de ideias de todos os trabalhadores e da sociedade para chegarmos a um objetivo maior".

Segundo o dirigente sindical, propostas como a da Reforma da Previdência; mudanças da

CLT e na Constituição de 1988 para beneficiar os patrões; aprovação da PEC 55/2016, que promove um arrocho fiscal e congela por 20 anos investimentos em serviços públicos prioritários para a população; privatização das riquezas nacionais; projeto como o Escola Sem Partido, dentre outros retrocessos, precisam ser combatidos.

Em sua opinião, os patrões investem com a visão do retorno de seu capital investido e do lucro fácil, sem consciência da sua responsabilidade social; e o governo atua no sentido de desmontar o Estado Social de Direito, que é uma conquista da democracia brasileira, para impor um Estado Mínimo. “Temos hoje mais de 50 projetos tramitando no Congresso Nacional, mudando as relações de trabalho, reduzindo e até retirando direitos”, afirmou.

“Nesta conjuntura extremamente caótica para os movimentos sociais, a unidade de ações não é mais uma opção deste o aquele seguimento político, e sim, uma necessidade para que possamos manter nossos interesses imediatos e históricos. O movimento sindical sobrevive e existe com esta finalidade, por isso faça sua parte e conscientize cada trabalhador (a) da necessidade de ir às ruas protestar por suas conquistas”, conclama o presidente Calixto.

*Fonte: NCST*



## Comissão aprova vigência imediata de acordo ou convenção trabalhista

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados aprovou projeto de lei (PL 3991/12) que determina que as convenções e os acordos coletivos entrarão em vigor na data de sua assinatura. O texto altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT – Decreto-lei 5.452/43).

A proposta é de autoria da Comissão de Legislação Participativa da Câmara e foi elaborada a partir de sugestão apresentada pelo Sindicato dos Trabalhadores de Serviços Gerais Onshore e Offshore de Macaé, Casimiro de Abreu, Rio das Ostras, Conceição de Macabu, Quissamã e Carapebus, todos municípios do Rio de Janeiro.

Atualmente, a CLT determina que as convenções e acordos trabalhistas entrarão em vigor três dias após a entrega de uma cópia do documento no Ministério do Trabalho.

**Nova versão** - O projeto recebeu parecer favorável da relatora na Comissão de Trabalho, deputada Flávia Moraes (PDT-GO). Ela apresentou um substitutivo que inclui a determinação para que



uma cópia do acordo seja fixada na sede do sindicato e das empresas três dias após a assinatura do documento.

Atualmente, o prazo previsto na CLT é de cinco dias a partir do depósito do acordo no Ministério do Trabalho. “Uma vez que a vigência será imediata, a publicidade também deve ser antecipada”, defendeu Flávia Morais.

**Tramitação** - O projeto será analisado agora na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Depois, segue para votação no Plenário da Câmara dos Deputados.

*Fonte: Agência Câmara*

## Depósitos judiciais trabalhistas podem ser recebidos direto em conta

A partir de agora, os beneficiários de depósitos judiciais vindos da Justiça do Trabalho poderão receber os valores devidos diretamente em sua conta bancária, independente do banco. A possibilidade foi aberta pela Resolução 213/2016 do Tribunal Superior do Trabalho, que alterou a Instrução Normativa 36/2012.

Com a mudança, o artigo 16 da IN de 2012 ficou assim redigido: “Os valores constantes dos alvarás de levantamento poderão ser creditados automaticamente em conta corrente ou poupança de titularidade do beneficiário, ainda que em instituição financeira diversa de onde o depósito esteja custodiado, incumbindo ao credor prover a despesa da transferência nas hipóteses em que o crédito não remanescer na instituição financeira onde o depósito esteja custodiado”.

Há também o parágrafo único do dispositivo, que autoriza a instituição financeira responsável por custodiar o depósito a descontar do montante o custo do crédito automático. Mas a cobrança é limitada às transferências entre bancos diferentes.

*Fonte: Consultor Jurídico*

## Projeto aprovado isenta do Imposto de Renda adicional de férias do trabalhador

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados aprovou, na última quarta-feira (9), o Projeto de Lei (PL) 4304/16, que isenta do Imposto de Renda (IR) o adicional de férias pago ao trabalhador. A proposta foi apresentada pelo deputado Vicentinho Júnior (PSB-TO).

Garantido pela Constituição Federal, o benefício assegura o gozo de férias anuais com, pelo menos, remuneração de um terço superior ao salário normal (1/3 constitucional).

Sobre o assunto, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) adotou a tese de que o adicional de férias gera acréscimo patrimonial e, por isso, integra a base de cálculo do IR. A jurisprudência sobre a incidência do IR sobre o adicional de férias orienta as decisões da Justiça de primeira e segunda instância.

O parecer do relator, deputado Orlando Silva (PCdoB-SP), foi favorável à proposta. Segundo ele, o adicional de férias tem por finalidade proporcionar ao trabalhador o adequado gozo de



suas férias, inclusive com a ampliação de suas possibilidades de lazer. “A isenção de imposto de renda, uma vez que garante o recebimento integral da parcela pelo trabalhador, maximiza o potencial de alcance da finalidade do terço de férias”, disse.

**Tramitação** - A proposta será analisada, de forma conclusiva, pelas comissões de Finanças e Tributação (inclusive quanto ao mérito); e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

*Fonte: Agência Câmara*

## Senado analisa redução de jornada de trabalho de quem tem filho com deficiência

O trabalhador que tenha filho com deficiência poderá ter sua jornada de trabalho reduzida. Projeto (PLS 110/2016) com esse objetivo será analisado pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) nesta quarta-feira (16).

Do senador Waldemir Moka (PMDB-MS), o projeto altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para determinar que o trabalhador que tenha filho com deficiência sob sua guarda terá sua jornada de trabalho reduzida em 10%, sem prejuízo de sua remuneração. A redução da jornada de trabalho será considerada como tempo de efetivo exercício para todos os fins legais — ou seja, não poderá ter interferência nas férias ou na aposentadoria.

O projeto considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos para a vida

independente e para o trabalho. A redução da jornada deverá ocorrer mediante requerimento escrito perante o empregador, com a avaliação biopsicossocial de uma equipe multidisciplinar — conforme previsto no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015). O benefício deverá ser renovado a cada dois anos.

De acordo com o senador Moka, a mudança na lei dá plena efetividade aos princípios constitucionais que protegem a dignidade humana e a família. Ele argumenta que a redução de jornada é um ônus que deve ser suportado pela sociedade e destaca que o percentual sugerido não vai gerar “muitos contratempos e transtornos para o empregador”. Segundo o autor, seu projeto busca proteger a pessoa com deficiência, além de colaborar para que o Brasil seja realmente uma República que respeita seus cidadãos.

*Fonte: Agência Senado*

## Quanto a empresa pode descontar para pagar vale-transporte?

O vale-transporte é um benefício concedido ao trabalhador para que ele possa chegar ao local de trabalho e voltar para sua residência. Por isso, é pago de maneira antecipada e inclui todos os transportes públicos coletivos utilizados, não importando se municipal, intermunicipal ou até mesmo, interestadual.

A Lei nº 7.418/84 prevê no art. 4º, parágrafo único, que o empregador paga custos de deslocamento do empregado, quando for adquirir



os vales-transportes, cobrindo o valor que ultrapassar 6% do salário básico do trabalhador.

Na prática, isso significa que o empregador poderá descontar até 6% do salário do colaborador que recebe vale-transporte. Caso o valor do desconto não seja suficiente, o empregador completará o valor que faltar para aquisição.

Já quando o colaborador recebe um salário básico mais alto, os 6% podem superar o valor do vale-transporte. Nesse caso, o empregador só desconta do salário o custo do benefício.

Esse percentual de 6% também pode ser diminuído por meio de negociação coletiva, sendo bastante comum que as convenções ou acordos coletivos tragam um percentual menor, como 2% ou 4%, além de outras previsões específicas ligadas ao tema.

Vale a pena, ao trabalhador, consultar o setor de RH da sua empresa para saber quais as regras aplicáveis e quais direitos possui. Caso não queira receber o benefício, o empregado simplesmente deverá informar à empresa, que formalizará essa opção em um documento escrito.

Essa escolha poderá ser alterada a qualquer momento do contrato de trabalho, sem qualquer ônus ao empregado.

*Fonte: Jusbrasil*

## **ANS regulamenta pedido de cancelamento de plano de saúde**

Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) publicada dia 11/11 no Diário Oficial da União regulamenta pedido de cancelamento de contrato de plano de saúde

individual ou familiar e de exclusão de beneficiário de contrato coletivo empresarial ou por adesão.

Segundo a ANS, o objetivo da publicação é extinguir possíveis ruídos na comunicação entre beneficiário e operadora no momento em que o primeiro manifesta sua vontade de cancelar o plano de saúde ou de excluir dependentes.

O texto se aplica apenas aos chamados planos novos – contratos celebrados após 1º de janeiro de 1999 ou adaptados à Lei nº 9.656 de 3 de junho de 1998 – e entra em vigor no prazo de 180 dias.

**Plano individual ou familiar** - Conforme a norma, o cancelamento de contrato de plano de saúde individual ou familiar poderá ser solicitado pelo titular nas seguintes formas: presencialmente, na sede da operadora, em seus escritórios regionais ou nos locais por ela indicados; por meio de atendimento telefônico disponibilizado pela operadora; ou por meio da página da operadora na internet.

Feito o pedido de cancelamento, a operadora é obrigada a prestar, de imediato, esclarecimentos sobre as consequências da solicitação e deverá fornecer ao beneficiário comprovante do recebimento do pedido.

“A partir desse momento, o plano de saúde estará cancelado para o titular e seus dependentes, quando houver, ou para um ou mais de seus dependentes, caso o titular tenha apenas solicitado a exclusão de dependentes”, informou a ANS.

**Plano coletivo empresarial** - No caso de plano coletivo empresarial, o beneficiário titular poderá solicitar à empresa em que trabalha, por qualquer meio, a sua exclusão ou a de dependente do contrato de plano de saúde coletivo empresarial. A empresa deverá informar à



operadora, para que esta tome as medidas cabíveis, em até 30 dias.

Caso a empresa não cumpra tal prazo, o funcionário, beneficiário titular poderá solicitar a exclusão diretamente à operadora, que terá a responsabilidade de fornecer ao consumidor o comprovante de recebimento da solicitação – ficando o plano cancelado a partir deste momento.

**Plano coletivo por adesão** - Para planos coletivos por adesão, o beneficiário titular poderá pedir a sua exclusão ou de beneficiário dependente de contrato coletivo por adesão à pessoa jurídica contratante do plano privado de assistência à saúde. Neste caso, a solicitação será encaminhada à operadora, para adoção das providências cabíveis – o cancelamento somente terá efeito a partir de sua ciência.

O beneficiário também pode comunicar a sua intenção à administradora de benefícios (quando a possibilidade figurar no contrato firmado entre a pessoa jurídica contratante e a operadora) ou ainda diretamente à operadora – nestes dois casos, após o fornecimento do comprovante de recebimento da solicitação, o plano terá cancelamento imediato.

*Fonte: Agência Brasil*

### **BOLETIM DA CONTRICOM**

Presidente da CONTRICOM

**Francisco Chagas Costa – Mazinho**

Secretário para Assuntos de Comunicação

**Luis Carneiro Rocha**

Redação e Edição

**Instituto Dois Candangos (DF)**